

(seq. 349), em virtude de que as fortes chuvas na região, conforme demonstra o Boletim Pluviométrico (seq. 352), têm dificultado o desenvolvimento das obras, as quais se encontram em um andamento em ritmo lento, tornando necessário um prazo adicional para a conclusão do projeto. Atualmente a obra encontra-se com o percentual de 83,80%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 354). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 04/04/2025 T. Vig.: 01/08/2025..

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- CNPJ nº 34.670.976/0001-93.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1184892

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 068/2025 – ARCON-PA /CAF, Belém (PA), 21 de março de 2025.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997 e, alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006 e;

Considerando a C.I. nº 014/2025 – ARCON-PA/LOG;

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento a servidora Mariana Pereira de Holanda Fabbri, Assistente em Regulação de Serviços Públicos, matrícula nº 8002834/1 e CPF nº 003.085.972-73, para atender despesas de pronto pagamento desta ARCON-PA, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, 80.201.04.122.1297.8338; ELEMENTO DESPESA, 3390-30, R\$1.200,00 3390-36, R\$400,00 3390-39, R\$400,00; FONTE, 01501.00001; VALOR TOTAL: R\$2.000,00.

II - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias após a aplicação, para finalização da prestação de contas.

III - O suprido deverá apresentar prestação de contas no prazo de 07 (sete) dias corridos após o último dia de aplicação, à CAF-Coordenação para os encaminhamentos necessários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FABRICIO RODRIGUES COSTA/ Diretor Geral da ARCON-PA.

Protocolo: 1183703

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

OUTRAS MATÉRIAS

CREDENCIAMENTO PRÉVIO 01/2025 - SEDAP

Considerando o Edital de nº 01/2025 - SEDAP de chamamento público, publicado no DOE no dia 03 de abril de 2025, para credenciamento prévio para Organizações da Sociedade civil sem Fins Lucrativos que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC. Conforme o deferimento da Comissão de Credenciamento Prévio.

RESOLVE: Deferir o credenciamento prévio das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSC:

1. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - IDTAMA.

CNPJ N.º 09.551.829/0001-57

Giovanni Corrêa Queiroz

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 1184870

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 351, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de

dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área líquida de 5.404,8866 ha;

CONSIDERANDO que da área total de 5.796,6266 ha, foram deduzidos uma área de 263,02 ha referente ao Imóvel Rural denominado Fazenda Deus Aumenta (Matrícula nº 2.900), e uma área de 128,72 ha referente ao Imóvel Rural denominado Fazenda Floresta e Cristalina (Matrículas 888 e 4.395) matriculadas no CRI da Comarca de Rondon do Pará.

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2031664.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.404,8866 ha (cinco mil e quatrocentos e quatro hectares, oitenta e oito ares e sessenta e seis centiares), denominada GLEBA PRECIOSO, localizada no Município de Rondon do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.486.083,70m e E = 826.754,17m deste, segue pela Margem Esquerda do Rio do Ouro, com a seguinte distância de 12.840,38m até o marco M-002, de coordenada N = 9.483.514,97m e E = 836.079,02m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Rondon D, com a seguinte distância 713,87 m e azimuth plano 180°42'46" até o marco M-003, de coordenada N = 9.482.801,16m e E = 836.070,14m; 594,83 m e azimuth plano 88°51'10" até o marco M-004, de coordenada N = 9.482.813,07m e E = 836.664,85m; 877,02 m e azimuth plano 169°08'29" até o marco M-005, de coordenada N = 9.481.951,75m e E = 836.830,07m; 341,47 m e azimuth plano 86°26'56" até o marco M-006, de coordenada N = 9.481.972,90m e E = 837.170,88m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural denominado Fazenda Kaline, Matrícula nº 7.959, com a seguinte distância 873,93 m e azimuth plano 176°58'39" até o marco M-007, de coordenada N = 9.481.100,19m e E = 837.216,96m; 166,41 m e azimuth plano 175°48'35" até o marco M-008, de coordenada N = 9.480.934,22m e E = 837.229,12m; 901,23 m e azimuth plano 176°51'58" até o marco M-009, de coordenada N = 9.480.034,34m e E = 837.278,39m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Itinga E, com a seguinte distância 211,85 m e azimuth plano 223°45'18" até o marco M-010, de coordenada N = 9.479.881,32m e E = 837.131,88m; 779,08 m e azimuth plano 223°45'16" até o marco M-011, de coordenada N = 9.479.318,58m e E = 836.593,09m; 0,08 m e azimuth plano 262°52'30" até o marco M-012, de coordenada N = 9.479.318,57m e E = 836.593,01m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Rondon A, com a seguinte distância 1.149,35 m e azimuth plano 270°11'45" até o marco M-013, de coordenada N = 9.479.322,50m e E = 835.443,67m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural denominado Sítio Palmares, Matrícula nº 684, com a seguinte distância 15,57 m e azimuth plano 346°49'14" até o marco M-014, de coordenada N = 9.479.337,66m e E = 835.440,12m; 445,56 m e azimuth plano 270°21'32" até o marco M-015, de coordenada N = 9.479.340,45m e E = 834.994,57m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural denominado Fazenda Itaperuna, Matrícula nº 364, com a seguinte distância 189,19 m e azimuth plano 270°21'26" até o marco M-016, de coordenada N = 9.479.341,63m e E = 834.805,38m; 206,54 m e azimuth plano 270°04'10" até o marco M-017, de coordenada N = 9.479.341,88m e E = 834.598,84m; 192,35 m e azimuth plano 270°52'11" até o marco M-018, de coordenada N = 9.479.344,80m e E = 834.406,51m; 66,54 m e azimuth plano 270°27'54" até o marco M-019, de coordenada N = 9.479.345,34m e E = 834.339,97m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural denominado Fazenda Boa Esperança, Matrícula nº 4.161, com a seguinte distância 33,63 m e azimuth plano 270°26'35" até o marco M-020, de coordenada N = 9.479.345,60m e E = 834.306,34m; 584,16 m e azimuth plano 269°53'17" até o marco M-021, de coordenada N = 9.479.344,46m e E = 833.722,18m; 17,62 m e azimuth plano 156°03'14" até o marco M-022, de coordenada N = 9.479.328,36m e E = 833.729,33m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Rondon A, com a seguinte distância 153,19 m e azimuth plano 270°11'40" até o marco M-023, de coordenada N = 9.479.328,88m e E = 833.576,14m; 2.476,26 m e azimuth plano 270°11'45" até o marco M-024, de coordenada N = 9.479.337,34m e E = 831.099,89m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Leste/Oeste) do Ramal de Acesso à Gleba Federal Rondon A, com a seguinte distância 17,99 m e azimuth plano 334°07'58" até o marco M-025, de coordenada N = 9.479.353,53m e E = 831.092,04m; 0,73 m e azimuth plano 334°50'27" até o marco M-026, de coordenada N = 9.479.354,19m e E = 831.091,73m; 0,73 m e azimuth plano 316°40'06" até o marco M-027, de coordenada N = 9.479.354,72m e E = 831.091,23m; 8,61 m e azimuth plano 317°29'37" até o marco M-028, de coordenada N = 9.479.361,07m e E = 831.085,41m; 1,42 m e azimuth plano 317°51'45" até o marco M-029, de coordenada N = 9.479.362,12m e E = 831.084,46m; 1,41 m e azimuth plano 285°36'40" até o marco M-030, de coordenada N = 9.479.362,50m e E = 831.083,10m; 11,56 m e azimuth plano 285°58'21" até o marco M-031, de coordenada N = 9.479.365,68m e E = 831.071,99m; 0,75 m e azimuth plano 285°31'27" até o marco M-032, de coordenada N = 9.479.365,88m e E = 831.071,27m; 0,74 m e azimuth plano 269°13'33" até o marco M-033, de coordenada N = 9.479.365,87m e E = 831.070,53m; 31,13 m e azimuth plano 269°01'29"